

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXVIII - Nº 086 Edição - Areia Branca/RN, 16 de JUNHO de 2023.**

## GABINETE CIVIL/CPL

### **DECRETO Nº 013/2023 - GC**

EMENTA: NOTA DE PESAR.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, incisos V, VII e XII da Lei Orgânica do Município do Areia Branca/RN,

**CONSIDERANDO** o falecimento do Senhor **Edson Trajano Pereira**, marítimo aposentado, com relevante e incomensurável identificação com nossa cidade, por todos os lugares que andou, levou no seu coração e reverberou o amor incontestável por Areia Branca-RN.

**CONSIDERANDO** os trabalhos dedicados a comunidade areia-branquense no decorrer de sua vida como cidadão;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto oficial no Município de Areia Branca, por 3 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Senhor **Edson Trajano Pereira** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Areia Branca/RN.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de junho de 2023.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

### **DECRETO Nº 014/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

Recepiona a interpretação conforme a Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995. E, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil-RFB, nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados no âmbito do Município de Areia Branca.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo

Artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Areia Branca/RN.

**CONSIDERANDO** a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.293.453, com Repercussão Geral, Tema 1130, que deu interpretação à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, que exige imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2020(LRF);

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, Inciso I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96, no art. Da Lei Federal nº 9.249/95, e também da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234/2012.

**Art. 2º** Os órgãos públicos da Administração Pública Municipal direta mantidas pelo Município, ficam obrigadas, a partir de **01 DE JULHO DE 2023**, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º desse Decreto, alcançando todos os contratos e relações de compra e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionadas, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 60(sessenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de passe a prever expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo Único: As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXVIII - Nº 086 Edição - Areia Branca/RN, 16 de JUNHO de 2023.**

celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833/2003.

Art. 3º A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430/96, e no art. 15 da Lei Federal nº 9.249/95, e IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo Único: A retenção não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 2º deste Decreto.

Parágrafo Único: Os documentos emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca-RN, em 16 de junho de 2023.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita Municipal

**DECRETO nº 015/2023 - 16 de Junho de 2023.**

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Areia Branca/RN.

A Prefeita Municipal de Areia Branca/RN, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", e como eixos temáticos:

Eixo I: Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza

obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos à garantia dos direitos socioassistenciais, contemplando as especificidades regionais do país

Eixo II: Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas

Eixo III: Articulação entre segmentos: Como potencializar a Participação Social no SUAS?

Eixo IV: Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS

Eixo V: Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como

proteção social na reconfiguração do SUAS

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social – FMAS-IGD SUAS E IGDBF.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Areia Branca RN, 16 de junho de 2023.

**Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças**  
Prefeita Municipal de Areia Branca-RN

**Edenia Galvão de Azevedo**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Areia Branca RN.

**PORTARIA Nº 396/2023 – GC**

Republicada por incorreção

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com a Lei Complementar, e no uso das prerrogativas legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RETIFICAR** a portaria 00/2023-GC;

**ONDE SE LER:**

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
DIRETORIA EXECUTIVA DE CULTURA  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023**

**AUXILIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE AREIA BRANCA 2023**

**PORTARIA Nº 00?, 30 DE MAIO DE 2023.**

**A Prefeita Municipal de Areia Branca/RN Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças** no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

**LEIA-SE:**

Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
DIRETORIA EXECUTIVA DE CULTURA  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXVIII - Nº 086 Edição - Areia Branca/RN, 16 de JUNHO de 2023.**

## AUXILIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE AREIA BRANCA 2023

**PORTARIA Nº 398, 30 DE MAIO DE 2023.**

A Prefeita Municipal de Areia Branca/RN Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,  
Palacete Coronel Fausto,  
Areia Branca/RN, 17 de Maio de 2023.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca.

Dario Silva e Lima  
Chefe de gabinete

9	CARLOS EDUARDO DE MELO SALES	20	CADASTRO DE RESERVA
10	ARYANA JESSICA MENDONÇA DE OLIVEIRA	20	CADASTRO DE RESERVA
11	YANI VITORIA DA SILVA SOUZA	20	CADASTRO DE RESERVA

### ORIENTAÇÕES:

- 1- O período de assinatura do Termo de Compromisso e apresentação da documentação será de **19/06/2023 a 23/06/2023, na Secretaria de Administração** (localizada no Centro Administrativo), no horário **das 08h às 13h**;
- 2- O estudante convocado deverá se apresentar na **Secretaria de Administração munido da seguinte documentação:**

01 foto 3x4, Número do NIS, CPF (original e cópia), RG (original e cópia), Título eleitoral (original e cópia), Comprovante de residência (original e cópia), Declaração de vínculo da instituição de ensino, Conta Fácil ou conta salário da Agência da Caixa Econômica de Areia Branca/RN, Telefone para contato e E-mail;

- 3- O Termo de Compromisso não poderá ser assinado por procuração;
- 4- A ausência para assinatura do Termo de Compromisso no prazo estipulado acarretará em desclassificação do candidato.

Areia Branca – RN, 16 de junho de 2023.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca/RN

**IZABEL MENDONÇA DE ALEXANDRIA CAVALCANTE**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**MARIA APARECIDA DE MEDEIROS COSTA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

## **EDITAL Nº 001/2022 – SMAS/SMEC** PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA BOLSA ESTUDANTE

A Prefeitura Municipal de Areia Branca, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, CONVOCA os 11 classificados no cadastro de reserva do Processo Seletivo 001/2022 SMAS/SMEC para ingresso no Programa Bolsa Estudante, abaixo relacionados:

ORDEM	NOME DO ESTUDANTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	DJEFFERSON AURELIO INACIO DA SILVA	30	CADASTRO DE RESERVA
2	ALICIA FERNANDA DUTRA DE BRITO	25	CADASTRO DE RESERVA
3	JOAO PAULO DA NOBREGA DUARTE	25	CADASTRO DE RESERVA
4	JULIA LARISSA DE SOUZA COSTA	20	CADASTRO DE RESERVA
5	THAYSSA LORRANA DA SILVA GOMES	20	CADASTRO DE RESERVA
6	ANDRIARA PRISCILA DOS SANTOS	20	CADASTRO DE RESERVA
7	BRUNA CARLA COSTA DO NASCIMENTO	20	CADASTRO DE RESERVA
8	EMILLY STHEFANY SOUZA DE FRANÇA	20	CADASTRO DE RESERVA

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXVIII - Nº 086 Edição - Areia Branca/RN, 16 de JUNHO de 2023.**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONJUNTA Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, REALIZA A TERCEIRA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 37, II e IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, acrescido do que dita a Lei Orgânica Municipal e na forma do que dispõe a Lei Municipal Nº 1.500/2022, de 22 de março de 2022, e; CONSIDERANDO a solicitação de convocação dos candidatos aprovados em lista encaminhada pelas Secretarias indicadas, em respeito à ordem de classificados no Processo Seletivo Simplificado (PSS), Edital nº 001/2022.

CONSIDERANDO a necessidade das Secretarias Municipais de atender à demanda existente;

CONSIDERANDO que se faz necessário devido à urgência na prestação do dever constitucional, bem como evitar prejuízos à continuidade do serviço respeitando os princípios da Administração Pública.

RESOLVEM:

I - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022 para contratação temporária, na forma abaixo discriminada:

### Secretaria Municipal de Assistência Social

Nível Superior nº 28 Assistente Social - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Setor	Cargo	Vagas	Situação	Nomes e Matrícula
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	Assistente Social	01	Convocar	VALÉRIA FREITAS DOS SANTOS (412316-0)

Nível Médio e Fundamental nº 19 Instrutor de Esporte - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Setor	Cargo	Vagas	Situação	Nomes e Matrícula
SCFV	Instrutor de Esporte	01	Convocar	LINDAINÊS MELO DA COSTA (415983-5)

**Total de Convocados: 02**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Nível Superior nº 40 Psicólogo - Programa Saúde Mental

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXVIII - Nº 086 Edição - Areia Branca/RN, 16 de JUNHO de 2023.**

Setor	Cargo	Vagas	Situação	Nomes e Matricula
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Psicólogo	01	Convocar	PAULA ROLIM PINTO DE SOUZA (414776-7)

**Total de Convocados: 01**

**Secretaria Municipal de Educação**

Nível Superior nº 58 Professor de Língua Portuguesa - Professor Nível II - Zona Rural

Setor	Cargo	Vagas	Situação	Nomes e Matricula
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Professor de Língua Portuguesa	01	Convocar	RONILDO ALEXANDRE DA SILVA (415713-6)

Nível Superior nº 59 Professor de Matemática - Professor Nível II

Setor	Cargo	Vagas	Situação	Nomes e Matricula
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Professor de Matemática	01	Convocar	FRANCISCO JUCIFRAN FERNANDES COSTA (415393-8)

Nível Superior nº 50 Professor de Arte - Professor Nível II - Zona Urbana

Setor	Cargo	Vagas	Situação	Nomes e Matricula
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Professor de Artes	01	Convocar	VERUZA DE MORAIS FERREIRA (412762-5)

Nível Superior nº 56 Professor de Língua Inglesa - Professor Nível II

Setor	Cargo	Vagas	Situação	Nomes e Matricula
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Professor de Língua Inglesa	01	Convocar	JARBSON DE LELIZ SILVA (409406-6)

Nível Médio e Fundamental nº 67 Apoio Escolar - Zona Urbana

Setor	Cargo	Vagas	Situação	Nomes e Matricula
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Apoio Escolar	01	Convocar	FRANCINILDA SANTIAGO GOMES DE ANDRADE (413177-8)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXVIII - Nº 086 Edição - Areia Branca/RN, 16 de JUNHO de 2023.**

Nível Médio e Fundamental nº 65 Cuidador - Zona Rural

Setor	Cargo	Vagas	Situação	Nomes e Matrícula
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Cuidador	02	Convocar	FRANCISCA CRISTIANE DA CUNHA (408189-5) CILENE DE ALMEIDA GOMES (413711-0)

Nível Superior nº 46 Professor Educação Infantil/ Ensino Fundamental - Professor Nível II - Zona Urbana

Setor	Cargo	Vagas	Situação	Nomes e Matrícula
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Professor	02	Convocar	SARA RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA (415648-3) KATIANE DE OLIVEIRA RAMOS (411719-8)

**Total de Convocados: 09**

Acesso às Orientações Gerais e Modelo de declarações a serem entregues juntos com a documentação por meio do link: <https://areiabranca.rn.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/Documentos-Convocacao-REVISADO.pdf>

## DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

- Foto 3x4
- Cópia com apresentação do RG original para conferência ou de documento equivalente, de valor legal, com fotografia;
- Cópia com apresentação do CPF original para conferência ou do Comprovante de Inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no endereço eletrônico [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
- Quitação de Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP. Caso não tenha, providenciar o cadastro;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS emitida pelo MTPS (Frente e qualificação);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
- Diploma/Certificado/Declarações dos Cursos de Graduação e/ou Técnico;
- Diploma/Certificado/Declarações dos Cursos de Especialização apresentados no certame;
- Diploma/Certificado/Declarações dos Cursos de Mestrado apresentados no certame;
- Diploma/Certificado/Declarações dos Cursos de Doutorado apresentados no certame;
- Diploma/Certificado/Declarações dos Cursos da Residência médica apresentadas no certame;
- Laudo da Perícia Médica (para os cargos correspondentes às pessoas com deficiência);
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- FICHA CADASTRAL FUNCIONAL (preenchimento manual), CONFORME ANEXO I;
- DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO, CONFORME ANEXO II;
- DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E/OU ACUMULAÇÃO LEGAL, CONFORME ANEXO III;
- DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO, CONFORME ANEXO IV;
- DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO NENHUMA PENALIDADE POR PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA NAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; CONFORME ANEXO V;
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO; CONFORME ANEXO VI;
- DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA; CONFORME ANEXO VII;
- DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES; CONFORME ANEXO VIII;
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É APOSENTADO POR INVALIDEZ; ANEXO IX;
- Certidão negativa de antecedente criminal (estadual);
- Certidão negativa de antecedente criminal (federal);

Na oportunidade, é preciso ressaltar que a partir da data da entrega da documentação completa, e não havendo vedações para a

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XXVIII - Nº 086 Edição - Areia Branca/RN, 16 de JUNHO de 2023.**

contratação, convocado o candidato a se apresentar, o prazo para início do exercício do servidor será imediato, não cabendo prazo para apresentação ao exercício.

A apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será solicitada e o candidato terá o prazo de 5 dias corridos para apresentação deste, caso contrário também estará eliminado.

Os candidatos devem comparecer à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, situada na Rua Padre Antônio Joaquim, n.03, Centro, Areia Branca - RN, CEP 59655-000, no expediente aberto ao público das **08:00hrs às 13:00hrs**, entre os dias **25 e 30 de junho de 2023**, para comprovarem habilitação e entregarem a documentação para a contratação temporária.

O candidato que não se apresentar para assinatura do contrato, no prazo de 24h após o contato que será realizado por e-mail e por telefone, está automaticamente eliminado.

Areia Branca, RN, 16 de junho de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
Kleberson Severiano

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Izabel Mendonça de Alexandria Cavalcante

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA  
Thiago Augusto Tavernard Leite

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Maria Aparecida de Medeiros Costa Silva

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS  
Prefeita Municipal